



# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.259, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 491.700,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)”**

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

|                     |   |                                 |
|---------------------|---|---------------------------------|
| 02                  | Poder Executivo   |                                 |
| 02.09               | Departamento de Obras e Serviços de InfraEstrutura Urbana                       |                                 |
| 15.451.0008.1.014   | Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape, Guias e Serjetas de Vias Urbanas |                                 |
| <b>4.4.90.51.00</b> | <b>Obras e Instalações</b>  | <b>Ficha:141 R\$ 491.700,00</b> |
| <b>CONVÊNIO:</b>    | <b>RECURSO FEDERAL</b>  |                                 |

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 proveniente dos **Contratos de Repasse nº 012933/2017 e 012938/2017 – Ministério das Cidades – Caixa Economica Federal destinado a execução pavimentação asfáltico em vias públicas do Município de Cajobi.**

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.





# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de junho de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

